

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### N°54/153/2019

Pregão 054/2019 Processo 892/2019 Contrato 153/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA STARKEY DO BRASIL LTDA CNPJ 04.216.059/0001-72, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

#### I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **AASI – Aparelhos de Amplificação Sonora Individual** correspondentes aos itens:

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANT		MARCA	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	9645	AASI - RETROAURICULAR TIPO A GANHO MÁXIMO: 80 DB OU MAIS	240	UNI	NUEAR	R\$377,00	R\$90.480,00
2	9646	AASI - RETROAURICULAR TIPO A GANHO MAXIMO 65DB OU MAIS	240	UNI	NUEAR	R\$385,11	R\$92.426,40
3	9647	AASI - INTRA AURAL TIPO GANHO MAXIMO 61 DB OU MAIS	1080	UNI	NUEAR	R\$477,00	R\$515.160,00
4	9648	AASI - RETROAURICULAR TIPO C GANHO MAXIMO ANSI 65DB OU MAIS	1560	UNI	NUEAR	R\$365,00	R\$569.400,00
5	9649	AASI RETROAURICULAR TIPO C GANHO MAXIMO 80DB OU MAIS	132	UNI	NUEAR	R\$385,00	R\$50.820,00
6	6660	sistema de adaptação cross	40	UNI	NUEAR	R\$494,00	R\$19.760,00
7	6661	sistema de conectividade sem fio	40	UNI	NUEAR	R\$494,00	R\$19.760,00
							R\$1.357.806,40

Pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo

#### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

# III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As entregas ocorrerão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e no horário compreendido das 08h:00m as 16h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, CEP: 13.780-000. Nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços,

#### IV – DAS PENALIDADES

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos AASI Aparelhos de Amplificação Sonora Individual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
- 5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 1 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
- 1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:
- a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d -Por razões de interesse público;
- e —Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

#### 1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

- 2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 3 A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- 4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1-O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
- 3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2019.
- 4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

## CONDERG Hospital Regional de Divinolándia

#### **HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia 25 de outubro de 2019.

### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N.° 52.356.268/0002-45

Representante: Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata

RG:7.708.151-1

CPF:060.017.678-90

#### STARKEY DO BRASIL LTDA

CNPJ 04.216.059/0001-72

Representante: MARCO ANTONIO FERREIRA

RG 21.338.949

CPF 171.918.288-46

Cristiane de Paiva Trevisan

CPF:276.212.938-96

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51